

“Dispõe sobre aprovação da mudança do nível de Gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município de Senador Canedo de Gestão Básica para a Gestão Plena”.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Senador Canedo – Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO o art. 30, parágrafo único da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 7 de dezembro de 1.993, incluído pela Lei nº 9.720/98 que dispõe sobre a condição para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, referente à Norma Operacional Básica da Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, item 2, subitem 2.1 e subsubitem III do anexo da referida Resolução, que dispõe sobre os tipos e níveis de Gestão e requisitos da Gestão Plena do SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.522, de 17 de dezembro de 2021 que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária presente na 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação da mudança do nível de Gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município de Senador Canedo/Goiás de GESTÃO BÁSICA para a GESTÃO PLENA.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES

Presidente

Resolução nº 031/2023-CMAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3059-ABAC-9795-809C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 27/12/2024 17:35:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3059-ABAC-9795-809C>